



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 90021/2025

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

Processo Administrativo n.º 0009876-12.2025.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 90021/2025**, no regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, pelo critério de julgamento de menor preço, visando ao fornecimento do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. **No dia 23/12/2025**, às 14 horas (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do acesso ao Prédio Sede do TRF4, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Projeto de Corrimãos.

1.1.1. A execução do objeto engloba:

- a substituição dos granitos danificados da escadaria de acesso, limpeza e recuperação dos granitos que estão manchados com deposição de sujeira e poeira impregnada ao longo do tempo e/ou oxidados.
- o rebaixamento das saliências nas extremidades laterais junto às paredes no patamar superior, o que implica em demolição de laje de concreto e posterior assentamento de granitos.
- a recuperação dos parapeitos existentes nas laterais da escadaria.
- a substituição e nova distribuição dos corrimãos, visando a segurança dos usuários.

1.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos deste edital, especialmente as especificações de materiais, projeto e orçamento em anexo, sob pena de não ocorrer o recebimento definitivo.

1.2.1. Quaisquer alterações do objeto, no todo ou em parte, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do TRF4, estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução do objeto.

1.4. Será permitida a subcontratação de até 60% (sessenta por cento) dos serviços.

1.4.1. Deverá ser comprovado o atendimento pela(s) subcontratada(s) dos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos da licitante vencedora por ocasião da licitação.

1.5. Na execução do objeto da presente licitação, a licitante vencedora deverá seguir todas as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes, inclusive as relativas à segurança e medicina do trabalho, dentre as quais a NR18, a NR35 e todas as demais normas vigentes.

1.5.1. A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho.

1.6. As licitantes poderão realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do TRF4, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

1.6.1. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

1.6.2. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 14 às 17 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Engenharia – NUENG do TRF4, por meio do telefone (51) 3213-3902.

1.6.3. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

1.6.4. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo NUENG/TRF4 acompanhará a visita das empresas interessadas.

1.6.5. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.7. O prazo de execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da “Ordem de Início dos Serviços” pelo Núcleo de Engenharia do TRF4.

1.7.1. A execução será em duas etapas, sendo que o pagamento de cada etapa estará condicionado ao recebimento definitivo pela fiscalização.

1.8. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem desempenhados — documento este que deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU e ter sido assinado por engenheiro ou arquiteto responsável, legalmente habilitado.

1.9. O objeto desta licitação deverá ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo.

1.10. O orçamento estimado desta licitação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência. O sigilo tem como objetivo estimular a máxima competitividade na fase de apresentação de propostas e lances, evitando que a disputa de preços se prenda ao valor de referência.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Para participação neste Pregão, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. Preço total global, indicado em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transportes, garantias, deslocamentos de pessoas, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada ainda qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização de valores contratuais nos termos do que consta na Minuta do Contrato – Anexo III, deste Edital.

4.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,20% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de preços.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante, serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.3.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da Proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital e da Planilha Orçamentária preenchida, nos moldes do Anexo V deste Edital. Os anexos ou declarações porventura solicitados terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.6. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.6.1. contiver vício insanável;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.7.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sites oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contempla, no mínimo, o seguinte tributo: ISS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados pela empresa licitante:

8.6.1. Apresentação de comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU) há no mínimo 02 (dois) anos.

8.6.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante e compatível com o objeto com **área mínima de 100m², com revestimento em granito, OU ART/RRT(s)** registrando os mesmos requisitos.

8.6.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

8.6.2.2. Atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.6.2.2.1. nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.6.2.2.2. endereço completo;

8.6.2.2.3. identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

8.6.2.3. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, a Planilha Orçamentária preenchida, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados pelo pregoeiro, por intermédio do chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital e a Planilha Orçamentária nos moldes do Anexo V.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. preço global do objeto, indicado em moeda corrente nacional; nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com materiais e equipamentos, garantias, transporte ou terceiros, e ainda serviços de instalação dos equipamentos, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

9.2.2. prazo de execução dos serviços contratados de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da expedição, pelo Núcleo de Engenharia do TRF4, da Ordem de Início dos Serviços.

9.2.3. garantia integral do objeto, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

9.2.3.1 da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.3.2 da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou em sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será global.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) para identificar possível ocorrência impeditiva indireta de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º-A, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.2. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

13.2.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

13.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.4.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.4.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

16.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

16.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

16.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail: dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.4. Anexo III - Minuta de Contrato;

16.11.5. Anexo IV – Projeto Corrimãos;

16.11.6. Anexo V - Planilha Orçamentária a preencher.

16.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 JUSTIFICATIVA GERAL:

O objeto do presente termo de referência está alinhado com o planejamento estratégico do TRF4, notadamente com a Diretriz "Eficiência Operacional" e com os Objetivos Estratégicos "Agilizar os Trâmites Administrativos" e "Otimizar a Gestão dos Custos Operacionais", uma vez que a realização destes serviços está ligada aos aspectos de segurança, conservação e estética dos elementos construtivos do TRF4.

1.2 JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:

Este encaminhamento visa proporcionar a conservação, segurança aos usuários e estética dos elementos construtivos do TRF4, mais especificamente ao revestimento das escadarias de acesso ao Prédio Sede do TRF4. Trata-se do cartão de visitas do Tribunal que requer revitalização.

1.3 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários para a reforma do acesso ao Prédio Sede do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, em Porto Alegre, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Tudo conforme especificações e orientações contidas neste documento, em projeto (doc. 8114669) e demais documentos específicos desta contratação, inclusive os projetos a serem feitos pela empresa contratada. Os serviços a serem realizados compreendem o fornecimento de materiais e de mão-de-obra.

1.4 DETALHAMENTO DO OBJETO

A obra de reforma de acesso ao TRF4 engloba a substituição dos granitos danificados da escadaria de acesso, limpeza e recuperação dos granitos que estão manchados com deposição de sujeira e poeira impregnada ao longo do tempo e/ou oxidados. Rebaixamento das saliências nas extremidades laterais junto às paredes no patamar superior, o que implica em demolição de laje de concreto e posterior assentamento de granitos. Recuperação dos parapeitos existentes nas laterais da escadaria. E, substituição e nova distribuição dos corrimãos, visando a segurança dos usuários.

O objeto contratado será executado rigorosamente de acordo com este documento e com aqueles nele referidos, especialmente as especificações de materiais, projeto e orçamento em anexo, sob pena de não ocorrer o recebimento definitivo.

Quaisquer alterações do objeto, no todo ou em parte, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do CONTRATANTE, estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA;

Toda a mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Toda e qualquer dúvida técnica de projeto deverá ser encaminhada à Fiscalização do CONTRATANTE;

2. PROJETO ANEXO A SER CONSIDERADO

O Projeto constante no documento 8114669 traz a distribuição e detalhes construtivos dos corrimãos a serem instalados nas escadarias do TRF4. A fabricação e instalação dos corrimãos deve seguir estritamente o que traz o projeto. Qualquer dúvida em relação ao projetado ou alteração pretendida deverá ser levada, mediante justificativa, à apreciação da fiscalização antes de qualquer ato executivo. Somente depois de expressamente aprovada poderá ser implementada eventual alteração.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

3.1 VISITA TÉCNICA

As empresas licitantes poderão vistoriar os ambientes a serem reestruturados para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital. As visitas técnicas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das peculiaridades técnicas e físicas dos ambientes e suas instalações, equipamentos e sistemas, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, esta deverá ser feita por profissional devidamente capacitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), munido de documento de identificação, com conhecimento técnico suficiente para verificar e avaliar as particularidades do serviço, permitido questionamento sobre questões técnicas a respeito do objeto, através de e-mail ao TRF4 (nueng@trf4.jus.br). A empresa que manifestar o interesse de visita ao local, poderá agendá-la com prazo de 02 (dois) dias de antecedência junto ao Núcleo de Manutenção do TRF4. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 14h às 17h, e deverão ser agendadas através dos telefones (51) 3213.3902. No dia e hora agendados, será emitido o Atestado de Visita que constitui requisito de habilitação.

Caso a empresa opte em não fazer visita técnica, deverá apresentar uma Declaração Formal assinada pelo responsável, em substituição ao Atestado de Visita, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por sua decisão.

3.2 EXECUÇÃO

O objeto contratado será executado rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, e com os documentos nele referidos, incluídos: orçamento, desenhos e especificações de materiais, sob pena de não ocorrer o recebimento definitivo. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, salvo o disposto em contrário neste documento. O transporte de materiais e equipamentos e o "bota-fora", referentes à execução da obra ou serviço, será de responsabilidade da contratada. Quaisquer alterações dos mesmos sem anuência da fiscalização, inclusive durante o processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas em lei. Toda e qualquer dúvida técnica de projeto deverá ser encaminhada à fiscalização.

3.3 PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada deverá contar com experiência de no mínimo, 02 (dois) anos na execução de obras civis, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Deverá, ainda, apresentar Atestado de Capacidade ou ART/RRT(s) que tenha atuado em serviços de obras civis semelhantes, notadamente revestimento em granito, o equivalente a 100,00m², para que haja comprovação da qualificação técnica exigida. A ART/RRT do profissional responsável deverá ser apresentada antes do início dos serviços contratados.

3.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar profissional habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência. Tal profissional deverá comparecer regularmente ao local para acompanhamento dos trabalhos, conforme previsto documentalmente.

Antes de iniciada a execução dos serviços, o responsável técnico da contratada deverá recolher e apresentar ao gestor do contrato a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referentes a projetos e execução de todos os serviços referidos no Termo de Referência.

3.5 MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra será fornecida pela contratada, que deverá executar os serviços com um efetivo de funcionários suficiente para o bom andamento dos trabalhos e, se for preciso, deverá aumentar o seu efetivo a fim de atender às determinações da fiscalização. A execução deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a mobilização até a limpeza final e entrega final, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Deverá ser fornecida à fiscalização do TRF4, com antecedência mínima de 48 horas, a relação de nomes e números de RG de todos os trabalhadores que executarão os serviços descritos no presente Termo de Referência. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e identificados com crachá durante sua permanência no local dos serviços.

3.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá obedecer todas as recomendações com relação à Segurança e Medicina do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/07/1978 e pela Portaria nº 04 de 04/07/1995 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos componentes, instalações, equipamentos e sistemas do prédio, até a definitiva aceitação da mesma pela fiscalização, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

Em caso de acidente no local dos trabalhos, a contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas, paralisar os serviços a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente e solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

A fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, que possa ameaçar a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da contratante. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a contratada das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras: NR18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), a NR 35 (Trabalho em Altura), a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e NR-1 (Disposições Gerais), com destaque aos relacionados na tabela a seguir:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
Cabeça	Capacete de Segurança Capacete Especial Protetor Facial	Queda ou projeção de objetos e outros impactos Equipamentos ou circuitos elétricos
	Óculos de Segurança Contra Impactos	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas
	Óculos de Segurança Contra Radiações	Ferimentos nos olhos
	Óculos de Segurança Contra Respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
	Máscara de solda/corte	
Mãos e Braços	Luvas ou mangas de proteção	Objetos/ Materiais aquecidos, choque elétrico e radiação
Pés e Pernas	Calçados de Couro	Lesão no pé
Integral	Cinto de Segurança	Queda com diferença de nível
Auditiva	Protetores Auriculares	Nível de ruído superior ao permitido
Respiratória	Respirador Contra Poeira Máscara Para Jato de Areia Respirador e Máscara de Filtro Químico	Trabalhos com produção de poeira Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
	Avental de Raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente, dobragem e armação de ferros

3.7 HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho será acordado com a fiscalização antes do início da execução dos serviços, devendo ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.

Conforme o andamento dos trabalhos, havendo necessidade de ampliar a jornada para cumprir o prazo contratual, a contratada poderá se valer do período noturno, feriados e finais de semana, mediante agendamento prévio e sem implicar em aditivos contratuais.

No período entre 11 e 19 horas deverão ser evitadas tarefas que produzam ruído excessivo, que prejudiquem significativamente o trânsito do público ou que necessitem interrupções no fornecimento de energia elétrica ou de água. A realização de tais serviços deverá ser previamente agendada com a fiscalização.

Acaso a empresa opte por trabalhar finais de semana e feriados, fica registrado que o TRF4 não tem nenhuma responsabilidade com qualquer tipo de encargo social relacionado a esse horários excedentes.

3.8 CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

O carregamento e descarregamento de materiais deve ser informado à fiscalização com antecedência de 24 horas e somente poderão ser realizados com prévia autorização do Núcleo de Manutenção TRF4.

3.9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão será exercida pelo Diretor do Núcleo de Engenharia (NUENG).

A fiscalização será exercida por servidor do Núcleo de Engenharia (NUENG). Dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, além de divergências e omissões, deverão ser dirimidas junto à fiscalização, durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da presente licitação, através dos telefones (51) 3213.3902.

4. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Início dos serviços..

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que o pacto poderá extinguir-se antes deste prazo, com o cumprimento recíproco das obrigações.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da contratação será por meio de **empreitada por preço global**, uma vez que há possibilidade de definição de quantitativos dos serviços de instalação a serem executados. As empresas concorrentes deverão ter ciência em edital e em contrato que serão observados os termos do inciso II do art. 13 do Decreto 7.983/2013, com os quais deverão estar em concordância.

Será permitida a subcontratação de até 60% (sessenta por cento) dos serviços.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão estar plenamente concluídos e o local em que foram executados deverá estar limpo, desobstruído e isento de qualquer sobra eventual de material para que a contratada possa requerer, junto à fiscalização, a vistoria e o recebimento dos serviços prestados.

Quando todos os serviços estiverem concluídos, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio do TRF4.

Os serviços somente serão recebidos pela fiscalização após uma rigorosa vistoria e na observância de todas as especificações apresentadas no presente Termo de Referência e demais anexos. A contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização durante a vistoria.

Não sendo observados defeitos nos serviços ou materiais, no prazo de 10 dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante o cumprimento integral do Contrato e do escopo previsto neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- a) Considerando que a execução será em duas etapas, nos termos do item **11.5** deste documento, a medição dos serviços contratados será realizada em duas etapas. A primeira quando executado 50% dos serviços, e a segunda mediante conclusão total do serviço. A condição, no entanto, para o pagamento de cada etapa é de que o objeto tenha sido efetivamente executado e comprovadamente fiscalizado, conferido, testado e aprovado pela equipe técnica do TRF4. Ao final, atendidas tais exigências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- b) **Nunca ocorrerá pagamento adiantado em função de fornecimento de materiais e/ou equipamentos.** Todo e qualquer serviço de fornecimento e instalação de equipamento e/ou sistema somente será pago após completamente instalado de acordo com o projeto e que tenha seu funcionamento comprovado;
- c) Os itens referentes aos serviços escopo do contrato serão pagos integralmente somente quando forem realizados de acordo com a boa técnica e estiverem 100% finalizados.
- d) Em caso de atraso na entrega do serviço, este deverá ser justificado pela empresa contratada. A equipe técnica do TRF4 avaliará se fará ou não a indicação de sanções, tendo como base a justificativa apresentada. O TRF4 acompanhará e verificará diariamente a execução dos serviços previstos e de serviços eventualmente atrasados, o que servirá de base para posterior análise pela equipe técnica do TRF4.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deve apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto contratado devidamente registrada no CREA ou CAU e assinada por profissional legalmente habilitado antes do início dos serviços;
- b) submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços, objeto do contrato;
- c) executar o objeto do contrato até o final do prazo estabelecido, de acordo com os anexos do instrumento convocatório e demais especificações constantes do instrumento contratual;
- d) fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços que serão prestados conforme os projetos, Termo de Referência e planilha;
- e) seguir todas as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes, inclusive as relativas à segurança e medicina do trabalho, dentre as quais a NR18;
- f) executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais;
- g) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de trabalho (EPI), além de providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme previsto em normas brasileiras e leis municipais, estaduais e federais;
- h) apresentar comprovante de vínculo de todos os empregados envolvidos direta ou indiretamente (através de empresas terceirizadas) na prestação dos serviços;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela TRF4, com relação ao objeto desta contratação;

- k) manter nos locais dos serviços das instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- l) realizar o pagamento necessário de taxas mensais, anuais e específicas (incluindo taxas de aprovação junto às concessionárias);
- m) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços;
- n) limpar todos os locais por onde transitarem seus funcionários. A calça, o lixo e o entulho deverão ser removidos diariamente, devendo ser considerada a sustentabilidade dos serviços, com a destinação correta dos resíduos e o encaminhamento de materiais destinados à reciclagem, sempre que possível;
- o) realizar os devidos testes de estanqueidade nos locais após a instalação do sistema, de acordo com as normas vigentes. Caso ocorra vazamentos ou infiltrações, providenciar as devidas correções, conforme descrito na NBR 13714.
- p) seguir diretrizes de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na prestação de serviços, em conformidade com o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, legislação pertinente e PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, obedecendo os padrões estabelecidos;
- q) A empresa contratada deve ficar ciente de que a obra em pauta será realizada na área de acesso do Prédio Judicial do TRF4. Trata-se de área de grande circulação de pessoas, logo todos os cuidados com o isolamento da área de atuação são imprescindíveis para a segurança de todos.

8.2 OBRIGAÇÕES DO TRF4

- a) Avaliar a conformidade dos serviços realizados pela contratada às orientações prestadas e resultados esperados;
- b) fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;
- c) notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;
- d) aprovar os produtos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no Contrato, encaminhando-os para desembolso financeiro;
- e) acompanhar toda a execução do objeto contratual por intermédio da equipe técnica deste TRF4 e do gestor de contrato, que será designado no contrato;
- f) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas e decisões decorrentes da execução dos serviços.

9. REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Assim que contratada a empresa que irá executar o serviço, deverá haver reunião para que sejam tratados os principais detalhes para a execução do objeto.

10. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços será de cinco (05) anos, a contar da data de recebimento definitivo.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 SERVIÇOS PRELIMINARES, AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

São todos os serviços e atividades preliminares, auxiliares e administrativos necessários ao efetivo início e execução do objeto do presente Termo de Referência.

11.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O planejamento e coordenação dos serviços ficarão a cargo do responsável técnico designado pela contratada, devidamente registrado em ART/RRT. Durante a execução, a contratada deverá manter permanentemente no local dos serviços um mestre de obras ou encarregado de obras para comandar os trabalhadores no desenvolvimento diário das atividades.

11.3 DIÁRIO DOS SERVIÇOS

Deverá ser elaborado, pela contratada um Diário da Execução dos Serviços, em duas vias, com numeração seriada, que servirá para a anotação das atividades realizadas e o registro de acontecimentos importantes pertinentes à execução dos serviços, incluindo os seguintes itens:

- a) Nome da empresa contratada; nº do contrato;
- b) Data de início do prazo contratual;
- c) Dias faltantes para o término do prazo contratual; nº de funcionários trabalhando;
- d) Atividades desenvolvidas na jornada diária;
- e) Registros dos acontecimentos importantes relativo aos serviços; ocorrências durante a jornada diária de trabalho;
- f) Assinatura do responsável técnico ou preposto da empresa com carimbo; campo para observações da fiscalização e da contratada;
- g) Campo para as assinaturas da fiscalização e da contratada;
- h) Um modelo desse diário deverá ser apresentado à contratante para aprovação, na reunião inicial.

11.4 LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO

Deverá ser realizada a limpeza diária do local dos serviços e dos locais de trânsito de pessoal no término e durante a jornada, utilizando-se aspirador industrial adequado à limpeza de detritos de obra. O entulho e a calça deverão ser removidos diariamente, nos horários previstos para movimentação de material no prédio. Os restos de material deverão ser transportados em caçambas e descartados em local adequado, indicado pela prefeitura municipal, de acordo com a classe de entulho.

Terminados os serviços deverá ser feita a limpeza final do local. Todos os materiais e equipamentos de propriedade da contratada deverão ser retirados previamente ao recebimento provisório, mediante verificação e autorização do TRF4.

11.5 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ISOLAMENTO DE ÁREA

Todos os serviços deverão estar de acordo com o projeto. Considerando que as escadarias de acesso ao Prédio Judicial a sofrer intervenção são de grande tráfego de pessoas, o serviço deverá ser feito em duas etapas, no mínimo. Primeiramente, será isolado o equivalente a 50% do espaço das escadarias onde serão executados os serviços de substituição e reparo dos granitos, o que inclui os degraus, espelhos e patamares, além da instalação de corrimãos. Em seguida, a outra metade sofrerá a intervenção. Quando necessário deverá ser isolada área de direcionamento dos usuários para o caminho seguro, onde não haja trabalhos, nem risco de queda ou lançamento de materiais.

Somente será permitido começarem os trabalhos na parte remanescente das escadarias quando a parte inicial estiver totalmente executada, com liberação plena aos usuários.

11.6 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Granitos - O serviço nos granitos consiste em recuperação e/ou substituição de peças. Os materiais removidos deverão ser transportados em caçambas e descartados adequadamente conforme a classe dos detritos, nos termos e exigências ambientais. Também deverão ser demolidas as saliências existentes nas extremidades do patamar superior junto à parede a fim de manter em nível, sem ressaltos, todo o patamar referido. Sendo possível, os granitos existentes deverão ser aproveitados.

Corrimãos existentes - Deverão ser removidos, transportados em caçambas e descartados adequadamente conforme a classe dos detritos, nos termos e exigências ambientais.

Os materiais a serem reaproveitados, a critério da fiscalização, deverão ser retirados com cuidado mantendo-se sua integridade, devendo ser depositados no mesmo prédio, em local indicado pela fiscalização, antes de sua instalação. Os demais materiais deverão ser removidos, transportados em caçambas e descartados em locais adequados, indicados pela prefeitura municipal, conforme a classe dos detritos.

11.7 SERVIÇOS NOS GRANITOS

11.7.1 Limpeza dos Granitos

Os granitos das escadarias estão manchados com deposição de sujeira e poeira impregnada ao longo do tempo e, em alguns pontos, oxidados. Assim, os granitos deverão ser limpos com material que remova as sujeiras existentes, inclusive manchas de tinta. E deverão ser removidos os pontos onde se observa oxidação da pedra (foto 1), com material apropriado para tal remoção.



Foto 1: Oxidação no granito

11.7.2 Cor, Textura superficial e Corte dos granitos

Granitos a serem substituídos - Os granitos dos degraus, rodapés e patamares que estiverem quebrados, trincados, de cor diferente da original ou com emendas serão substituídos. As peças de substituição deverão ter tamanho igual aos originais, mantida também mesma medida do bocel. Deverão ser da cor existente, a depender do local, **amarelo arabesco** ou **verde ubatuba**. Serão flameados para obter textura antiderrapante, típica de pisos em locais externos, conforme o existente. Além disso, as peças novas deverão ser ranhuradas como o existente (foto 2). Caso o granito a ser substituído seja polido, a substituição deverá seguir esse tipo de textura. Deverá ser acompanhada trajetória de corte dos granitos mantendo a forma original. Há cortes curvos e em ângulo, como o exemplo na foto 3.



Foto 2: tipo de ranhuras



Foto 3: Corte que acompanha a curvatura

11.7.3 Granitos a serem reparados - Os granitos com danos menores, como o da foto 4, serão reparados com material resistente que mantenha a cor e textura originais. O material utilizado para o reparo consistirá de resina resistente e específica para pedras naturais misturada a pó de granito de mesma cor da pedra a ser reparada. Aquelas peças que tenham reparo com material diferente da pedra também deverão ser reparados. Para efeito de identificação do que deva ser reparado ou substituído, considera-se danos menores, portanto, sujeitos a reparo, aqueles que não ultrapassem 1cm de extensão.



Foto 4: granitos com pequenos danos nas quinas

11.7.4 Rejuntas e Junta de dilatação

Rejunte dos granitos - Deverá ser mantida junta entre os granitos de acordo com o existente. Também deverá ser refeito os locais onde o rejunte esteja defeituoso ou faltante. O rejunte a ser utilizado, da mesma forma, deverá ser idêntico ao existente.

Junta de dilatação - Deverá ser renovado o rejunte da junta de dilatação existente no primeiro patamar das escadarias com selante tipo Sikaflex-1 A Plus, Selante PU 30 Quartzolit, ou similar. A aplicação do produto deve seguir rigorosamente as instruções contidas na ficha técnica do produto.

12. ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS CORRIMÃOS

Serão instalados corrimãos nas escadarias em aço escovado com acessibilidade a PcD conforme paginações do Projeto Básico anexo (doc. 8114669). Adiante seguem orientações construtivas dos corrimãos em conformidade com as normas vigentes:

12.1 Conforme NBR 9050:2020, em escadas com larguras superior a 2,40m a instalação deve atender as seguintes condições: a) corrimãos laterais contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas, e sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão; com alturas de 0,70m e 0,92m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau; b) corrimão intermediário, duplo e com duas alturas, de 0,70m e 0,92m do piso, garantindo a largura mínima de passagem de 1,20m. c) os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40m, garantindo espaçamento mínimo de 0,80m entre o término de um segmento e o início do seguinte.

12.2 Os corrimãos devem prolongar-se por no mínimo 0,30m nas extremidades.

12.3 As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberância.

12.4 Anel é usado como avisador tátil para pessoas com deficiência visual; Deve ser instalado a 1m antes do final do patamar ou do corrimão.

12.5 A **sinalização em Braille** deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

12.6 Os corrimãos e suportes (**inclusive parafusos**) deverão ser confeccionados em **aço inoxidável 304**, com acabamento polido/brilhante, adequado para uso externo e dimensões conforme projeto.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS NOS PARAPEITOS

Os parapeitos existentes nas duas laterais da escadaria estão oxidados em muitos pontos, tem a pintura desgastada e os pontos de apoio estão comprometidos. Assim, de maneira geral, serão realizados os seguintes serviços:

13.1 A parte de cor amarela do parapeito, que serve atualmente como corrimão, será pintado na cor do parapeito;

13.2 Os pontos de fixação dos parapeitos serão refeitos através da solda metálica na base de formato circular (como existente) e fixação com parabol ou outros parafusos a serem submetidos à apreciação da fiscalização. O pé de cada apoio deverá ser cortado em altura não inferior a 0,15m do piso, e

soldado novo apoio no formato do existente;

13.3 As partes oxidadas ou defeituosas dos parapeitos deverão ser consertadas mediante corte e solda e lixação;

13.4 Os parapeitos serão lixados, receberão fundo preparador para pintura e pintados na cor existente até a intersecção com as grades externas.

14. CRITÉRIO AMBIENTAL

Na presente obra, as exigências ambientais deverão ser estritamente respeitadas. Nesse sentido, todos os materiais a serem aplicados deverão ter procedência regularizada. Os resíduos deverão ser adequadamente descartados, de acordo com cada tipo, nos termos da definição legal e normas que tratam do assunto. Deverá ser aplicada máxima diligência no sentido de aproveitar os materiais removidos da obra.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º 90021/2025, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

Descrição do Item	Preço Total R\$
Execução da reforma do acesso ao Prédio Sede do TRF4, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS.	

5. Prazo de execução dos serviços: (no máximo 60 dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Núcleo de Engenharia do TRF4);

6. Garantia integral: (no mínimo 5 anos, de acordo com o constante no Edital);

7. Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 dias, observado o disposto no Edital).

8. Para fins de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

9. Dados do representante legal da licitante que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

a) nome completo:

b) CPF:

c) e-mail:

d) telefone:

e) celular:

9.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º .../2025, de execução da reforma do acesso ao Prédio Sede do TRF4, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0009876-12.2025.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Zenone Szydoski, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), CPF n.º, firmam o presente contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 900.../2025, no regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, do tipo menor preço, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução da reforma do acesso ao Prédio Sede do CONTRATANTE, conforme as especificações constantes do Edital, do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo IV - Projeto dos Corrimãos, partes integrantes deste instrumento.

1.2. A execução do objeto engloba:

- a) a substituição dos granitos danificados da escadaria de acesso, limpeza e recuperação dos granitos que estão manchados com deposição de sujeira e poeira impregnada ao longo do tempo e/ou oxidados.
- b) o rebaixamento das saliências nas extremidades laterais junto às paredes no patamar superior, o que implica em demolição de laje de concreto e posterior assentamento de granitos.
- c) a recuperação dos para-ventos existentes nas laterais da escadaria.
- d) a substituição e nova distribuição dos corrimãos, visando a segurança dos usuários.

1.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos deste edital, especialmente as especificações de materiais, projeto e orçamento em anexo, sob pena de não ocorrer o recebimento definitivo.

1.3.1. Quaisquer alterações do objeto, no todo ou em parte, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do CONTRATANTE, estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução do objeto, que será executado de acordo com o Termo de Referência e Projeto dos Corrimãos.

1.5. Será permitida a subcontratação de até 60% (sessenta por cento) dos serviços.

1.6. Na execução do objeto deste termo, a CONTRATADA deverá seguir todas as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes, inclusive as relativas à segurança e medicina do trabalho, dentre as quais a NR18, a NR35 e todas as demais normas vigentes e deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho.

1.7. O carregamento e descarregamento de materiais deve ser informado à fiscalização com antecedência de 24 horas e somente poderão ser realizados com prévia autorização do CONTRATANTE.

1.8. O horário de trabalho será acordado com a fiscalização antes do início da execução dos serviços, devendo ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.

1.8.1. Conforme o andamento dos trabalhos, havendo necessidade de ampliar a jornada para cumprir o prazo contratual, a contratada poderá se valer do período noturno, feriados e finais de semana, mediante agendamento prévio e sem implicar em aditivos contratuais.

1.8.2. No período entre 11 e 19 horas deverão ser evitadas tarefas que produzam ruído excessivo, que prejudiquem significativamente o trânsito do público ou que necessitem interrupções no fornecimento de energia elétrica ou de água. A realização de tais serviços deverá ser previamente agendada com a fiscalização.

1.8.3. Acaso a empresa opte por trabalhar finais de semana e feriados, fica registrado que o CONTRATANTE não tem nenhuma responsabilidade com qualquer tipo de encargo social relacionado a esses horários excedentes.

1.9. Deverá ser realizada a limpeza diária do local dos serviços e dos locais de trânsito de pessoal no término e durante a jornada, utilizando-se aspirador industrial adequado à limpeza de detritos de obra. O entulho e a calha deverão ser removidos diariamente, nos horários previstos para movimentação de material no prédio. Os restos de material deverão ser transportados em caçambas e descartados em local adequado, indicado pela prefeitura municipal, de acordo com a classe de entulho.

1.9.1. Terminados os serviços, deverá ser feita a limpeza final do local. Todos os materiais e equipamentos de propriedade da contratada deverão ser retirados previamente ao recebimento provisório, mediante verificação e autorização do CONTRATANTE.

1.10. Deverá ser fornecida à fiscalização, com antecedência mínima de 48 horas, a relação de nomes e números de RG de todos os trabalhadores que executarão os serviços descritos no presente Termo de Referência. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e identificados com crachá durante sua permanência no local dos serviços.

1.11. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de início dos serviços, ART e/ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do objeto contratado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços pelo Núcleo de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, admitida a sua prorrogação nas hipóteses da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.1. Da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.

4.1.2. Da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), nos termos da proposta da contratada, anexo a este contrato.

5.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º 214339 - Reforma do Edifício - Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS, Natureza da Despesa n.º 4490.51 - Obras e Instalações e Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

7.4. A CONTRATADA deve entregar a Nota Fiscal juntamente com o objeto da contratação.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.7. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.7.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.7.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

7.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISS.

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.8. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, são designados:

9.1.1. Gestor/Fiscal Requisitante: diretor do Núcleo de Engenharia - NUENG, telefone (51) 3213-3816.

9.1.2. Fiscal Técnico: o acompanhamento e a fiscalização técnica deste contrato serão exercidos por servidor indicado pelo NUENG.

9.1.2.1. Os fiscais técnicos poderão ser contatados pelo telefone (51) 3213-3902 e e-mail numan@trf4.jus.br

9.1.3. Fiscal Administrativo: Diretora do Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos - NCPAG, telefone (51) 3213-3746 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

9.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.2.3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.2.6. efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste Contrato e seus Anexos;

9.2.6.1. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.2.8. efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se o for o caso, diretamente à Diretoria Financeira.

9.3. Aos **Fiscais Técnicos** compete, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não exclui, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor Nota Fiscal discriminada dos materiais e serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.1.1. A medição dos serviços contratados será realizada em duas etapas. A primeira quando executado 50% dos serviços, e a segunda mediante conclusão total do serviço.

10.1.1.1. A condição para o pagamento de cada etapa é de que o objeto tenha sido efetivamente executado e comprovadamente fiscalizado, conferido, testado e aprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE. Ao final, atendidas tais exigências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. "Recebimento provisório": será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do “recebimento definitivo”.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

10.6. O pagamento será efetuado em duas parcelas, correspondentes à medição de 50% da execução, mediante a entrega e recebimento definitivo da etapa.

10.6.1. Nunca ocorrerão pagamentos adiantados em função de fornecimento de materiais e/ou equipamentos;

10.6.3. O pagamento somente será efetuado para os serviços que estiverem efetivamente executados/instalados, conferidos e aprovados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

10.6.4. No caso de ocorrerem atrasos em serviços, a contratada deverá justificá-los, ocasião em que a equipe técnica do CONTRATANTE avaliará a justificativa apresentada e decidirá se fará, ou não, a indicação a sanções.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na entrega do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal a que corresponde à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

- 12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

13.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE

15.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo V - Planilha Orçamentária (doc.), do Anexo I - Termo de Referência (doc.), do Anexo IV - Projeto dos Corrimãos (doc.) e da Ata de Realização do Pregão (doc.), dos quais os signatários declaram ciência.

16.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 - CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso II da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVIII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

18.1. O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 147, de 15/04/2011, integra o presente contrato para todos os fins.

18.2. Conforme prescrito no art. 5º da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 147, de 15/04/2011 o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

18.2.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não-cumprimento de obrigação acessória sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, em seu quadro, de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este CONTRATANTE, ciente de que esta situação impede a assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. CONTRATADA DECLARA a inexistência, em seu quadro, de empregados, no exercício de funções de chefia e destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

19.5. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, caput da Lei n.º 14.666/93, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos, em 04/12/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8149315** e o código CRC **320340B5**.